



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 131

De 30 de novembro de 1.980.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1.981 e toma outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Altaneira, Estado do Ceará, para o Exercício Financeiro de 1.981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 10.125.000,00 (Dez milhões e cento e vinte e cinco mil Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	5.533.000,00
Receitas Tributárias	160.000,00
Receitas Patrimoniais	60.000,00
Transferências Correntes	5.200.000,00
Receitas Diversas	113.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.592.000,00
Transferências de Capital	4.592.000,00
TOTAL GERAL	10.125.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

I - Despesas por Órgãos do Governo e de Administração:

01.00 - Câmara Municipal	740.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	1.340.000,00
03.00 - Departamento de Finanças	300.000,00
04.00 - Departamento de Educação e Cultura	1.450.000,00
05.00 - Departamento de Saúde e Bem-estar Social	1.475.000,00
06.00 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	4.820.000,00
TOTAL	10.125.000

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir a partir de 1º de julho, crédito suplementares, para as dotações que se tornarem insuficientes até o limite de suas fixações na forma da Lei 4.320/64, combinado com a Lei Estadual nº 9.475, de 04 de julho de 1.971, com as seguintes finalidades:

I - atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64;

II - atender à Programas Financeiros por Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do Art. 43, da Lei 4.320/64.

III - atender a insuficiência nas dotações destinadas à programas prioritários, utilizando como recurso às disponibilidades caracterizadas no item III, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou execução da Despesa) ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo único. Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do total das Receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de Crédito classificadas como Receita de Capital.



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

Art. 6º. O Orçamento Analítico (detalhamento da Despesa), acompanhará como peça deste Orçamento.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 30 de novembro de 1980.

João Ivan Alcântara

PREFEITO MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de direito
que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de novembro de 1980

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a presente Lei foi
publicada hoje, nos termos da Art.
104 da Lei Orgânica Municipal.
Altaneira, 30 de novembro de 1980
João Ivan Alcântara
Funcionário

LEI Nº 032/80 de 30 NOV DE 1.980

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Altaneira, Estado do Ceará, para o Exercício Financeiro de 1.981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei/ e que Estima a Receita em Cr\$ 10.125.000,00 (DEZ MILLHÕES E CENTO E VINTE E CINO MIL CRUZEI - ROS), fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos/ de fundos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor (Anexo) o das especificações constantes do anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento.

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>5.533.000,00</u>
Receitas Tributárias.....	Cr\$	160.000,00
Receitas Patrimoniais.....	Cr\$	60.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	5.200.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$	113.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>4.592.000,00</u>
Transferências de Capital.....	Cr\$	4.592.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$	<u>10.125.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos/ anexos e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos do Governo e de Administração:

01.00 - Câmara Municipal.....	Cr\$	740.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	1.340.000,00

03.00 - Departamento de Finanças.....	Cr\$	300.000,00
04.00 - Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$	1.450.000,00
05.00 - Departamento de Saúde e Bem-Estar Social.....	Cr\$	1.475.000,00
06.00 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.....	Cr\$	4.820.000,00
TOTAL.....	Cr\$	10.125.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir a partir de 1º de julho, créditos suplementares, para as Dotações que se tornarem insuficientes até o limite de suas fixações na forma da Lei nº 4.320/64, combinado com a Lei Estadual nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II, do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II - Atender à Programas Financeiros por Receitas com destinação específica, / utilizando como recurso o definido no item I, do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do Art. 43º, da Lei nº 4.320/64;


III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas à programas prioritários, utilizando como recurso às disponibilidades caracterizadas no item III, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado à tomar às medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou execução da Despesa) ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do total da Receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito classificadas como Receita de Capital.

Art. 6º - O ORÇAMENTO ANALÍTICO (Detalhamento da Despesa), acompanha-
rá como peça deste Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.981 /
revogadas às disposições em contrário.


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL.

" ESTADO DO CEARÁ "

" PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA "

" PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1981. "

" NATUREZA DA RECEITA "

C Ó D I G O Z	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 0 0 0 00.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>			<u>5.533.000,00</u>
1 1 0 0 00.00	<u>Receita Tributária</u>			<u>160.000,00</u>
1 1 1 0 00.00	I M P O S T O S :		<u>80.000,00</u>	
1 1 1 2 00.00	- Imp. s/o Patrimônio e a Renda:			
1 1 1 2 02.00	Imp. Predial e Territorial Urbano .	60.000,00		
1 1 1 3 00.00	- Imp. s/a Produção e a Circulação:			
1 1 1 3 06.00	Imp. s/Serv. de Qualq. Natureza . .	20.000,00		
1 1 2 0 00.00	T A X A S :		<u>40.000,00</u>	
1 1 2 1 00.00	Taxas pelo Exerc. do Pod. de Polícia			
01.00	-Taxas de Licença-	20.000,00		
1 1 2 2 00.00	Taxas pela Prestação de Serviços:			
01.00	- Taxas de Expediente.	15.000,00		
02.00	- Taxas de Serviços Diversos . . .	5.000,00		
1 1 3 0 00.00	Contribuição de Melhoria.		40.000,00	
1 2 0 0 00.00	<u>Receita Patrimonial</u>			<u>60.000,00</u>
1 2 1 0 00.00	- Receitas Imobiliárias -		20.000,00	
1 2 2 0 00.00	- Receita de Valores Mobiliários. .		20.000,00	
1 2 3 0 00.00	- Participações e Dividendos. . . .		20.000,00	

NATUREZA DA RECEITA - continuação

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 4 0 0 00.00	<u>Transferências Correntes:</u>			<u>5.200.000,00</u>
1 4 1 0 00.00	- Participação em Tributos Federais:			
1 4 1 2 00.00	-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM - 70 % . .		3.934.000,00	
1 4 1 3 00.00	-Cota-Parte do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional. . .		126.000,00	
1 4 1 4 00.00	-Cota-Parte da Taxa Rod. Única. .		10.000,00	
1 4 1 9 00.00	-Imposto Territorial Rural - ITR .		30.000,00	
1 4 4 0 00.00	Participação em Trib. Estaduais:			
1 4 4 1 00.00	-Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM. . .		600.000,00	
1 4 6 0 00.00	Contribuições:			
1 4 6 1 00.00	-Contribuições da União.		500.000,00	
1 5 0 0 00.00	<u>Receitas Diversas</u>			<u>113.000,00</u>
1 5 1 0 00.00	M u l t a s :			
1 5 1 1 00.00	-Multas de Impostos.		5.000,00	
1 5 3 0 00.00	Cobrança da Dívida Ativa.		50.000,00	
1 5 9 0 00.00	Outras Receitas Diversas:			
1 5 9 2 00.00	-Rec. de Merc., Feiras e Matadouros		15.000,00	
1 5 9 3 00.00	-Receitas de Cemitérios.		13.000,00	
Y 1 5 9 9 00.00	-Outras Receitas.		30.000,00	

NATUREZA DA RECEITA - continuação

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Cr\$	Cr\$	Cr\$
2 0 0 0 00.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			<u>4.592.000,00</u>
2 5 0 0 00.00	<u>Transferências de Capital</u>			<u>4.592.000,00</u>
2 5 1 0 00.00	-Participação em Tributos Federais:			
2 5 1 2 00.00	-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - 30 % . . .		1.686.000,00	
2 5 1 3 00.00	-Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional. . . .		86.000,00	
2 5 1 4 00.00	-Cota-Parte do Imposto sobre Energia Elétrica.		10.000,00	
2 5 1 5 00.00	-Cota-Parte do Imposto s/Minerais. .		10.000,00	
2 5 3 0 00.00	Auxílios e/ou Contribuições:			
2 5 3 1 00.00	- Auxílios e/ou Cont. da União. . .		1.500.000,00	
2 5 3 2 00.00	- Auxílios e/ou Cont. do Estado . .		1.000.000,00	
2 5 3 9 00.00	- Auxílios e/ou Cont. Diversas. . .		300.000,00	
	<u>RESUMO DA RECEITA:</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
	T O T A I S : : : : : : : : : : : :	5.533.000,00	4.592.000,00	10.125.000,00
		=====	=====	=====

" ESTADO DO CEARÁ "
 " PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA "
 " DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1981. "

" 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL "

Unidade Orçamentária: - CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: - 01010012.01 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

3 0 0 0 00.00 - Despesas Correntes		<u>690.000,00</u>
3 1 0 0 00.00 - Despesas de Custeio		<u>680.000,00</u>
3 1 1 0 00.00 - Pesseal	600.000,00	
3 1 1 1 00.00 - Pesseal Civil		
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -	550.000,00	
02.00 - Despesas Variáveis com o Pesseal Civil. . .	50.000,00	
3 1 2 0 00.00 - Material de Consumo.	30.000,00	
3 1 3 0 00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	<u>50.000,00</u>	
3 1 3 1 00.00 - Remuneração de Serviços Pesseais - . . .	15.000,00	
3 1 3 2 00.00 - Outros Serviços e Encargos-	35.000,00	
Atividade: - 01010014.02 - Pagamento de Subvenção Social à União dos Vereadores de Ceará - UVC		
3 2 0 0 00.00 - Transferências Correntes		<u>10.000,00</u>
3 2 3 0 00.00 - Transferências a Instituições Privadas		
3 2 3 1 00.00 - Subvenções Sociais.	10.000,00	
Atividade: - 01010016.03 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Câmara Municipal.		
4 0 0 0 00.00 - Despesas de Capital		<u>50.000,00</u>
4 1 0 0 00.00 - Investimentos		<u>50.000,00</u>
4 1 2 0 00.00 - Equipamentos e Material Permanente. . . .	50.000,00	

" 02.00 - GABINETE DO PREFEITO "

Unidade Orçamentária: - 02.00 - Gabinete de Prefeito

Atividade: 03070212.01 - Manutenção das Atividades de Gabinete de Prefeito.

3 0 0 0 00.00 - Despesas Correntes		<u>1.190.000,00</u>
3 1 0 0 00.00 - Despesas de Custeio		<u>1.130.000,00</u>
3 1 1 0 00.00 - Pessoal		<u>500.000,00</u>
3 1 1 1 00.00 - Pessoal Civil		
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.	400.000,00	
02.00 - Despesas Variáveis c/e Pessoal Civil	100.000,00	
3 1 2 0 00.00 - Material de Consumo -		280.000,00
3 1 3 0 00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos		<u>350.000,00</u>
3 1 3 1 00.00 - Remuneração de Serviços Pesseais.	70.000,00	
3 1 3 2 00.00 - Outros Serviços e Encargos.	280.000,00	
Atividade: 03090436.03 - Pagamento de Subvenção Social à APRECE, IBAM, ABM.		
3 2 0 0 00.00 - Transferências Correntes		<u>60.000,00</u>
3 2 3 0 00.00 - Transferências a Instituições Privadas		
3 2 3 1 00.00 - Subvenções Sociais -		12.000,00
Atividade: 03301778.04 - Pagamento de Subvenção Social à DELEGACIA DE POLÍCIA		
3 2 3 1 00.00 - Subvenções Sociais.		48.000,00
Atividade: 03070214.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4 0 0 0 00.00 - Despesas de Capital		<u>150.000,00</u>
4 1 0 0 00.00 - Investimentos		<u>150.000,00</u>
4 1 2 0 00.00 - Equipamentos e Material Permanente.		150.000,00

" 04.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA "

Unidade Orçamentária : 04.00 - Departamento de Educação e Cultura.

Atividade: - 08421882.01 - Manutenção das Atividades de Departamento de Educação de Município.

3 0 0 0 00.00 - Despesas Correntes		<u>1.150.000,00</u>
3 1 0 0 00.00 - Despesas de Custeio		<u>980.000,00</u>
3 1 1 0 00.00 - PESSOAL		<u>300.000,00</u>
3 1 1 1 00.00 - PESSOAL CIVIL		
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	250.000,00	
02.00 - Despesas Variáveis com o PESSOAL CIVIL	50.000,00	
3 1 2 0 00.00 - Material de Consumo		250.000,00
3 1 3 0 00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos		<u>400.000,00</u>
3 1 3 1 00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00	
3 1 3 2 00.00 - Outros Serviços e Encargos	300.000,00	
3 1 9 0 00.00 - Diversas Despesas de Custeio		
3 1 9 2 00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00

Atividade: - 08421886.03 - Pagamento de Subvenções Sociais à: CNAE, COLÉGIO LOCAL, MOBIL e ADA.

3 2 0 0 00.00 - Transferências Correntes		<u>170.000,00</u>
3 2 3 0 00.00 - Transferências a Instituições Privadas		
3 2 3 1 00.00 - Subvenções Sociais		170.000,00

Atividade: - 08421884.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Educação.

4 0 0 0 00.00 - Despesas de Capital		<u>300.000,00</u>
4 1 0 0 00.00 - Investimentos		<u>300.000,00</u>
4 1 2 0 00.00 - Equipamentos e Material Permanente		300.000,00

" 05.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL "

05.02 - Setor de Bem-Estar Social

Unidade Orçamentária : - Departamento de Saúde e Bem-Estar Social

Atividade: - 15824928.04 - Pagamento de Contribuição a Previdência Social - IAPAS

3 2 0 0 00.00 - Transferências Correntes		<u>200.000,00</u>
3 2 5 0 00.00 - Transferências a Pessoas		
3 2 5 6 00.00 - Benefício da Previdência Social	200.000,00	

Atividade : 15840002.05 - Pagamento de Contribuição ao PASEP.

3 2 0 0 00.00 - Transferências Correntes		<u>115.000,00</u>
3 2 8 0 00.00 - Contribuição para Formação de Patrimônio do Servidor Público.	115.000,00	

X XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

" 06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO "

" 06.01 - Setor de Administração "

Unidade Orçamentária : 06.00 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

Atividade: - 03070212.01 - Manutenção das Atividades do Setor de Administração.

3 0 0 0 00.00 - Despesas Correntes		<u>200.000,00</u>
3 1 0 0 00.00 - Despesas de Custeio		<u>200.000,00</u>
3 1 1 0 00.00 - Pesseal		<u>30.000,00</u>
3 1 1 1 00.00 - Pesseal Civil		
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.	30.000,00	
3 1 2 0 00.00 - Material de Consumo.		60.000,00
3 1 3 0 00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos		<u>110.000,00</u>
3 1 3 2 00.00 - Outros Serviços e Encargos.	110.000,00	

Projeto: - 03070211.01 - Construção de um Prédio Para Prefeitura Municipal, na sede do Município.

4 0 0 0 00.00 - Despesas de Capital		<u>1.300.000,00</u>
4 1 0 0 00.00 - Investimentos		<u>1.300.000,00</u>
4 1 1 0 00.00 - Obras e Instalações.		1.300.000,00

Projeto: - 03070213.02 - Aquisição de Imóveis na sede do Município, para Construção de Obras.-

4 0 0 0 00.00 - Despesas de Capital		<u>200.000,00</u>
4 2 0 0 00.00 - Inversões Financeiras		<u>200.000,00</u>
4 2 1 0 00.00 - Aquisição de Imóveis		200.000,00

Projeto: - 08421885.03 - Aquisição de um Veículo para o Departamento de Educação do Município - Camioneta.

4 0 0 0 00.00 - Despesas de Capital		<u>700.000,00</u>
4 1 0 0 00.00 - Investimentos		<u>700.000,00</u>
4 1 2 0 00.00 - Equipamentos e Material Permanente.		700.000,00

" 06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO "

" 06.03 - Setor de Iluminação Pública."

Unidade Orçamentária: - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

Atividade: - 10603272.09 - Manutenção das Atividades de Setor de Iluminação Pública.

3 0 0 0 00.00 - Despesas Correntes		<u>100.000,00</u>
3 1 0 0 00.00 - Despesas de Custeio		<u>100.000,00</u>
3 1 2 0 00.00 - Material de Consumo.	20.000,00	
3 1 3 0 00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos		<u>80.000,00</u>
3 1 3 2 00.00 - Outros Serviços e Encargos.	80.000,00	

X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X X X X X X X X X X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

"06.00 " DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO "

"06.04 - Setor de Ruas e Avenidas".

Unidade Orçamentária : - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

Atividade: - Manutenção das Atividades do Setor de Ruas e Avenidas.

3 0 0 0 00.00 - Despesas Correntes		<u>70.000,00</u>
3 1 00 00.00 - Despesas de Custeio		<u>70.000,00</u>
3 1 3 0 00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	<u>70.000,00</u>	
3 1 3 2 00.00 - Outros Serviços e Encargos.	70.000,00	

XXXXXXXXXXXXXXXXX X X X X X X XXXXXXXXXXXXXXXXX

" 06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO "

" 06.05 - Setor de Parques e Jardins "

Unidade Orçamentária : - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

Atividade: - 10603284.10 - Manutenção das Atividades do Setor de Parques e Jardins.

3 0 0 0 00.00 - Despesas Correntes		<u>50.000,00</u>
3 1 0 0 00.00 - Despesas de Custeio		<u>50.000,00</u>
3 1 2 0 00.00 - Material de Consumo.	20.000,00	
3 1 3 0 00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos		<u>30.000,00</u>
3 1 3 2 00.00 - Outros Serviços e Encargos	30.000,00	

XXXXXXXXXXXXXXXXX X X X X X X X X X X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

" 06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO "

" 06.07 - Setor de Cemitérios "

Unidade Orçamentária : - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

Atividade: 10603268.08 - Manutenção das Atividades do Setor de Cemitérios.

3 0 0 0 00.00 - Despesas Correntes		<u>30.000,00</u>
3 1 0 0 00.00 - Despesas de Custeio		<u>30.000,00</u>
3 1 2 0 00.00 - Material de Consumo -	10.000,00	
3 1 3 0 00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	<u>20.000,00</u>	
3 1 3 2 00.00 - Outros Serviços e Encargos.	20.000,00	

XXXXXXXXXXXXX X X X X X X X X X XXXXXXXXXXXXXXXX

" 06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO "

" 06.08 - Setor de Redoviários "

Unidade Orçamentária: - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

Atividade: - 16885356.11 - Manutenção das Atividades do Setor de Redoviários de Município.

3 0 0 0 00.00 - Despesas Correntes		<u>300.000,00</u>
3 1 0 0 00.00 - Despesas de Custeio		<u>300.000,00</u>
3 1 1 0 00.00 - Pesseal		<u>30.000,00</u>
3 1 1 1 00.00 - Pesseal Civil		
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.	30.000,00	
3 1 2 0 00.00 - Material de Consumo.		70.000,00
3 1 3 0 00.00 - Serviços de Terceiros e encargos		<u>200.000,00</u>
3 1 3 2 00.00 - Outros Serviços e encargos	200.000,00	

XXXXXXXXXX X X X X X X X X XXXXXXXXXXXXXXXX

" 06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO "

" 06.09 - Setor de Agricultura "

Unidade Orçamentária: Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

Atividade: - 04140754.02 - Manutenção das Atividades de Setor de Agricultura do Município.

3 0 0 0 00.00 - Despesas Correntes		<u>70.000,00</u>
3 1 0 0 00.00 - Despesas de Custeio		<u>50.000,00</u>
3 1 1 000.00 - PESSOAL		<u>15.000,00</u>
3 1 1 1 00.00 - PESSOAL CIVIL		
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.	15.000,00	
3 1 3 0 00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos		<u>35.000,00</u>
3 1 3 2 00.00 - Outros Serviços e Encargos.	35.000,00	

Atividade: - 04181118.04 - Pagamento de Subvenção Social a EMATERCE.

3 2 0 0 00.00 - Transferências Correntes		<u>20.000,00</u>
3 2 3 0 00.00 - Transferências a Instituições Privadas		
3 2 3 1 00.00 - Subvenções Sociais.		20.000,00

XXXXXXXXXXXXXXXXX X X X X X X X X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

